



LEI Nº 2166/2020

SÚMULA: Concede a Promoção por Progressão Horizontal aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Progressão Horizontal aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

I PROFESSOR PEDAGOGO

NOME	DE	PARA
Andréia Marice Santilio Moreira	RIII-5	RIII-9
Angela Vanessa Tarosso Scaff	RIII-4	RIII-8
Angela Vanessa Tarosso Scaff	RIII-2	RIII-6
Angelita Maria Vieira	RIII-3	RIII-7
Angelita Maria Vieira	RIII-2	RIII-6
Áurea Lucia Theodorowicz	RIII-9	RIII-13
Áurea Lucia Theodorowicz	RIII-5	RIII-9
Claudemir de Jesus	RIII-3	RIII-7
Claudinéia Marta Castro	RIII-4	RIII-8
Daiane Aparecida Sontag	RIII- 4	RIII-8
Daiane Aparecida Sontag	RIII- 2	RIII-6
Erneti de Castro Vicente	RIII-5	RIII-9
Fátima Jesus Ortilia dos Santos	RIII-4	RIII-8
France Elise Cotta Miranda	RIII-5	RIII-9



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



Irene Zielinski de Campos	RIII-5	RIII-9
Ivone Aparecida de Souza Neca	RIII-4	RIII-8
Joslene Siqueira	RIII-3	RIII-7
Juliana Ferrari Pereira	RI-4	RI-8
Luciana Garcia de Souza	RIII-4	RIII-8
Luzia Aparecida de Pádua	RIII-2	RIII-6
Mara Rúbia Brandão Chagas	RIII-2	RIII-6
Márcia Fernanda Moreira Rapuci	RIII-4	RIII-8
Márcia Fernanda Moreira Rapuci	RIII-2	RIII-6
Maria Aparecida Pepeleascov	RIII-3	RIII-7
Maria Luiza Moreira	RIII-2	RIII-6
Marines Luca Fernandes Souza	RIII-9	RIII-13
Marlene Aparecida Marins	RIII-4	RIII-8
Marlene Aparecida Marins	RIII-3	RIII-7
Michela Schemberger Almeida	RI-7	RI-11
Mônica Jesus Moreira dos Santos	RIII-11	RIII-13
Mônica Jesus Moreira dos Santos	RIII-2	RIII-6
Muriely Putrique Batista	RIII-2	RIII-6
Patrícia Valéria Martinez dos Santos	RIII-5	RIII-9
Patrícia Valéria Martinez dos Santos	RIII-4	RIII-8
Rita de Cássia Godoi	RIII-9	RIII-13
Rita de Cássia Godoi	RIII-4	RIII-8
Romilda Lourdes Nascimento	RIII-11	RIII-13
Rosa Mônica Felix Camargo	RIII-11	RIII-13
Rosana Maria Moreira	RIII-2	RIII-6
Roseli Aparecida Moreira	RII-11	RII-13
Rosemari Portela Theodozio	RIII-10	RIII-13
Silmara Ciza de Faria Ribeiro	RIII-2	RIII-6



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



Silneia Dias Rocha	RIII-9	RIII-13
Silneia Dias Rocha	RIII-2	RIII-6
Silvana Gutierrez Bonfim	RIII-5	RIII-9
Simone Oliveira Maldonado	RIII-12	RIII-13
Simone Oliveira Maldonado	RIII-5	RIII-9
Sirlei Aparecida Baldini	RIII-10	RIII-13
Sirlei Aparecida Baldini	RIII-2	RIII-6
Solange Cristina Castro	RIII-4	RIII-8
Sonia Maria Kuhl Sontag	RIII-5	RIII-9
Tânia Mara Scandorieiro	RIII-8	RIII-12
Vanderlei da Silva	RIII-10	RIII-13
Vertude das Graças Monteiro	RIII-8	RIII-12
Vertude das Graças Monteiro	RIII-5	RIII-9
Vivian Cristina Tibério	RIII-9	RIII-13
Zélita Ribeiro da Silva	RIII-2	RIII-6

II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DE	PARA
Ana Lúcia de Castro Maria	RIII-3	RIII-7
Andreia Neves Duarte	RI-10	RI-13
Cleusa Godoi Bueno Santo	RIII-3	RIII-7
Denir Casturina Cordeiro	RIII-3	RIII-7
Edite Maria Alencar Almeida	RIII-6	RIII-10
Eudóxia dos Reis Coelho	RIII-3	RIII-7
Jucélia Aparecida de Souza	RIII-3	RIII-7
Marcia Aparecida Dias do Lindo	RI-1	RI-5
Neusa de Fátima Bessa	RII-6	RII-10
Nilcéia Amorim de Lima	RIII-3	RIII-7
Rosangela Pinheiro dos Santos	RIII-3	RIII-7



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



Rosemary Muciau da Silva	RIII-3	RIII-7
Sandra Cristina Pique Santos	RIII-3	RIII-7
Sandra Helena de Souza	RIII-3	RIII-7
Tâmara Tatiane Furquim de Camargo	RIII-3	RIII-7
Tirlei Soiara Lautenschlager Ferrari	RIII-3	RIII-7

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal